



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR  
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 16/03/2012

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 3445

**SÚMULA:** Altera o art. 31 da Lei 1156/92, alterado pela Lei nº 1990/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 31 da Lei 1156/92 alterado pela Lei 1990/2003, passa a ter a seguinte redação:

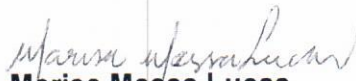
***“Art. 31 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não farão parte do quadro de funcionários da Administração Municipal, passarão a receber uma gratificação no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais a partir do mês de abril de 2012.***

***§ 1º - Além da remuneração estabelecida no “caput” deste artigo, farão jus a gratificação natalina com base na gratificação integral.***

***§ 2º - A presente gratificação não tem caráter remuneratório.”.***

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2012.

  
**Marisa Massa Lucas**  
**Prefeita Municipal**